Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2023.

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Macieira, com sede á Rua Augusto Royer n. 133, Centro, nesta cidade de Macieira – SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDGARD FARINON, denominada de ora em diante simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MINEROCHA CATARINENSE LTDA., de ora em diante, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o ADITIVO DE VALOR ao Contrato Administrativo n. 011/2023, originário do Processo Licitatório n. 067/2022, na modalidade de Tomada de Preços n. 004/2022, mediante as clausulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica acrescentado ao valor original do Contrato n. 011/2023, o valor de R\$57.434,99 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para o acréscimo dos serviços e material descritos no Parecer Técnico do Engenheiro Fiscal da Obra, Dr. Flavio André de Oliveira, CREA/SC 048.529-6, Engenheiro da AMARP, que integra o pressente para todos os fins de direito, passando a totalizar o contrato original, com o Aditivo o valor de R\$ 1.424.819,74 (R\$1.367.384,75 + 57.434,99) e considerando o valor da obra da Linha Garibaldi, correspondente ao valor de R\$ 862.156,23, conforme consta no parecer técnico, acrescido o aditivo passa para o valor de R\$ 919.591,22 (862.156,23 + 57.434,99) o correspondente ao trecho de Linha Garibaldi.

CLAUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA efetuará os serviços necessários aos acréscimos descritos nos referidos Pareceres Técnicos de forma profissional empregando o material adequado da melhor qualidade e de acordo com o Edital e Contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas oriundas deste Aditamento contratual serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício de 2.023, conforme parecer contábil, que também integra o presente para todos os fins.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais clausulas do contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Macieira, 14 de setembro de 2.023.

ODIR LUIZ FANK: 02020349922 Dados: 2023.09.15 15:31:22

ODIR LUIZ FANK

Assinado de forma digital por ODIR LUIZ FANK: 02020349922 -03'00'

EDGARD FARINON

p. Município Contratante

p. Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF N.

CPF N.

